



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.243 /2018.
DE 03 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA DE INFRA	
	ESTRUTURA, URBANISMO E	
02.07	SERVIÇOS	
	.0018 URBANISMO	
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(xxx) 4.4.90.51.00	02 Obras e Instalações	400.000,00
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	400.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL abertos pelos artigos 2º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c.º 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	3.000.000,00
2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.422.00.00 – Transferências do Estado		
2.422.99.00.xx (.....) – Transf. Convênio Recapeamento Asfáltico		400.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, ficam dispensados os créditos suportados pelos recursos provenientes de convênios do Estado, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2018.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 03 de Maio de 2018.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.244 DE 08 DE MAIO DE 2.018.

“REVOGA RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS NOS LOTEAMENTOS DENOMINADOS ‘RESIDENCIAL VALE DO SOL’ E ‘RESIDENCIAL VALE DO SOL II’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam revogadas as restrições urbanísticas impostas pelo Loteador Bidoia Empreendimento Imobiliário Ltda., eventualmente impostas e que restrinjam a edificação de prédios não residenciais, constantes dos Contratos Padrões dos Loteamentos denominados “Residencial Vale do Sol” e “Residencial Vale do Sol II”, localizados nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A revogação das restrições previstas no artigo 1º da presente Lei Complementar não exime os proprietários dos imóveis do cumprimento das demais restrições impostas nos contratos padrões, bem como das restrições legais, normas urbanísticas e de zoneamento existentes.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 08 de Maio de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.245 /2018.
DE 08 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 600.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA DE INFRA	
	ESTRUTURA, URBANISMO E	
02.07	SERVIÇOS	
.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO	
(xxx) 4.4.90.51.00	02 Obras e Instalações – Conv. Infra Estrutura	600.000,00
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	600.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL abertos pelos artigos 2º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. o 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminado

s:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação		
	02	600.000,00
2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.422.00.00 – Transferências do Estado		
2.422.99.00.xx (.....) – Transf. Convênio Infra Estrutura		600.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, ficam dispensados os créditos suportados pelos recursos provenientes de convênios do Estado, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2018.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 08 de Maio de 2018.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.246/2018.
DE 15 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRET. ASSUNTOS JURIDICOS	
	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(042) 3.3.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	80.000,00
02.03.05	SECRET. ADM. E FINANÇAS	
	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0023.2013	CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(082) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	90.000,00

Art. 3. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)
- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017:
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 90.000,00
(noventa mil reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Maio de 2018.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.247
DE 15 DE MAIO DE 2.018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ A REALIZAR
CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com remuneração cujo valor mínimo não poderá ser inferior a 02(duas) UFM's e deverá ser fixado por comissão designada exclusivamente para esse fim com apresentação de Laudo de Avaliação, mediante regular processo licitatório na modalidade concorrência pública, o uso e exploração a área abaixo descrita, localizada no Centro de Convergência “Miguel Mota”:

“Área destacada do Centro de Convergência “Miguel Mota”, localizada defronte a Rua Aurino Barbosa dos Santos, distante 219,61 metros da Avenida Modesto Carone, possuindo de frente 61,18 metros, do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel 97,07 metros, do lado direito de quem olha para o imóvel 100,98 metros e aos fundos fazendo divisa com a Rua Maria Francisca Garcia Melges 53,04 metros, totalizando 5.791,18 metros quadrados, contendo benfeitorias dentro dos limites, consistente em um prédio destinado a implantação e funcionamento de restaurante, com 714,00 metros quadrados, contendo 02 (dois) sanitários (um localizado na área frontal e outros aos fundos), com 56,57 metros quadrados cada”.

Parágrafo único – o prazo de concessão constante do *caput* do presente artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Artigo 2º - A exploração comercial da área descrita no artigo 1º será única e exclusivamente para fins de prestação de serviços no ramo de alimentação e bebidas, sendo vedada qualquer outro tipo de atividade ou comercialização de produtos, sob pena de rescisão contratual.

Artigo 3º - A concessão não poderá ser transferida para terceiros, não sendo permitidas também, reformas ou ampliações dos imóveis sem prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de tarifas de água e esgoto correrão às expensas do concessionário, bem como a limpeza e zelo pelo local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 71

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

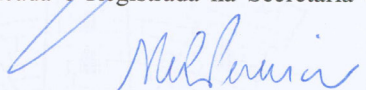
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa